



DECRETO MUNICIPAL n.º 092, de 17 de outubro de 2022.

Dispõe sobre medidas imediatas de contenção de gastos, racionalização administrativa e contingenciamento orçamentário e institui o Comitê Estratégico de Gestão.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO, Prefeito Municipal de Arambaré, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a arrecadação local de tributos em valores inferiores ao inicialmente projetado;

Considerando os repasses relativos ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul em valores inferiores ao esperado;

Considerando a necessidade de compatibilizar as obrigações já assumidas com os recursos orçamentários disponíveis, buscando garantir e impulsionar os investimentos no Município, em cumprimento à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n.º 2.418, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando que a atual administração mantém o firme compromisso em conduzir a gestão municipal com economicidade, transparência e austeridade, para oferecer o melhor dos esforços e alcançar resultados satisfatórios junto aos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Estratégico de Gestão, com o objetivo de centralizar o acompanhamento da despesa pública, estabelecendo diretrizes para a adoção de medidas necessárias à racionalização e otimização dos gastos da Administração Pública Municipal, fornecendo suporte técnico e assessoramento direto e permanente ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o *caput* deste artigo será composto pelo Secretário-Geral de Governo, pelo Secretário Municipal da Fazenda e do Desenvolvimento Econômico e pela Procuradora-Geral do Município.



Art. 2º Ao Comitê Estratégico de Gestão compete acompanhar, analisar, orientar, monitorar e deliberar acerca da programação das despesas de custeio e dos recursos de investimento a serem liberados.

Art. 3º Os Secretários Municipais somente poderão celebrar contratos, convênios e aditivos, desde que previamente submetidos e apreciados pelo Comitê Estratégico de Gestão e autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º As dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal aprovadas para o exercício de 2022 ficam contingenciadas em 50% (cinquenta por cento) do seu montante inicial, excetuando-se as do grupo de pessoal e encargos sociais, bem como as que tenham como fontes de recursos convênios, programas e operações de crédito.

§ 1º As despesas relativas à horas extras e diárias deverão ser imediatamente reduzidas no montante de 80% (oitenta por cento), sendo que casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação do Comitê Estratégico de Gestão.

§ 2º Ficam vedadas despesas relativas ao custeio de cursos e treinamentos.

Art. 5º O Comitê Estratégico de Gestão poderá solicitar a participação de Secretários, técnicos e servidores para permitir a implementação das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arambaré, em 17 de outubro de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Ana Paula Lemes
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.